



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

27 de Outubro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2075 - Pág 01 a 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 201, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA à servidora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da comissão constante no processo relacionado; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2020004428, de 02 de setembro de 2020; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a partir 14/10/2020 até 14/10/2022 à servidora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 36096, lotada nas ENDEMIAS, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. A READAPTAÇÃO será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de outubro de 2020. GLAI JONES ALVES FEITOSA - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAUCAIA - COMID

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2020 – COMID. Edital de Convocação para a escolha / eleição de representantes da Sociedade Civil para a composição do Colegiado do COMID CAUCAIA – Gestão 2020 a 2022. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caucaia-CE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.699, de 6 de março de 2006 e no Regimento Interno deste Conselho CONVOCA os representantes das organizações da sociedade civil para integrar o Conselho no biênio 2020/2022, que se realizará no dia 30 de novembro de 2020 de 08h30min às 12:30h. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** 1.1. A escolha / eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Colegiado do COMID Caucaia – Gestão 2020 a 2022 será regido por este Edital e poderão se inscrever: a) Poderão se inscrever organizações não governamentais, comprovadamente sem fins lucrativos, com atuação no município de Caucaia, que sejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com ações de atendimento à pessoa idosa, bem como assessoramento e defesa de direitos dessa população. **2. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL.** 2.1. Serão destinadas 04 (quatro) entidades não governamentais - sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes - e 02 (dois) representantes de Clubes de Serviços – sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente. 2.2. No processo de votação, caberá apenas um voto por representante da sociedade civil, independente do número de presentes na Assembleia Geral, habilitadas conforme a listagem divulgadas pela Comissão Eleitoral. 2.3.

Por ocasião da plenária, fica vetada a transferência de vaga entre os segmentos, conforme a proporcionalidade. 2.4. Em caso de vacância, será convocada uma nova Assembleia para preenchimento da vaga. 2.5. As Entidades e Organizações Socioassistenciais serão aclamadas pela plenária da Assembleia Geral, convocada para o dia 30 de novembro de 2020. **3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.** 3.1. A organização do Processo Eleitoral será atribuída à Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: I – Organizar o processo eleitoral para a eleição de representantes da Sociedade Civil do COMID – CAUCAIA, gestão 2020/2022; II – Analisar a documentação das Entidades não governamentais; III – Analisar e julgar os recursos apresentados pelos postulantes; IV – Divulgar a relação dos habilitados e inabilitados ao pleito; V – Deliberar sobre os casos omissos. **4. DA HABILITAÇÃO.** 4.1. Para se habilitarem ao Processo Eleitoral, as Entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos, via e-mail (conselhosocial@sas.caucaia.ce.gov.br) nos prazos determinados no item 05 desse edital, conforme discriminado: a) Entidades Não Governamentais: a.1) Ofício solicitando habilitação, assinatura do presidente da instituição, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato da entidade junto ao COMID Caucaia, a.2) Cópia da Ata da atual diretoria, a.3) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente), a.4) Declaração de inscrição no CMAS. 4.2. As entidades e organizações que optem por habilitar-se apenas para possuir o direito de votar, devem apresentar os seguintes documentos: a) Ofício solicitando habilitação, assinatura do presidente ou Coordenador(a) da instituição, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, indicação do representante da entidade junto ao COMID Caucaia, b) Declaração de inscrição no CMAS, 4.3. Por ocasião da Assembleia Geral de Escolha / Eleição, será apresentada a listagem das entidades não governamentais habilitados no dia 24/11/2020, para votar e serem votados. 4.4. O processo de escolha das Entidades não governamentais dar-se-á por meio de voto aberto, por maioria simples, dividido por segmento. **5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL.**

DATA	AÇÃO
27/10/2020	Divulgação do Edital
30/10/2020	Início do prazo de inscrição
09/11/2020	Término do prazo de inscrição
12/11/2020 à 13/11/2020 até às 12:00hs	ANALISE DAS INSCRIÇÕES
17/11/2020	Divulgação do resultado preliminar dos habilitados
19/11/2020	Período para interposição de recursos
23/11/2020 de 08:30 às 12:00hs	Análise dos recursos
24/11/2020	Divulgação do resultado final dos habilitados
30/11/2020	Assembleia Geral de Escolha

6. DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA / ELEIÇÃO. 6.1. A Assembleia Geral de Escolha / Eleição será realizada no dia 30 de novembro 2020, de 08h30min às 12h. 6.2. Todos os participantes da Assembleia Geral de Escolha / Eleição, seja na condição de eleitor e/ou candidato, deverão realizar o credenciamento, que se dará no dia 25 a 26 de novembro de 2020. 6.3. Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, na qual deverá constar a relação dos eleitos, por segmento, e a assinatura destes. 6.4. A Assembleia Geral de Escolha / Eleição terá a seguinte programação:



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Glai Jones Alves Feitosa

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ana Cristina Dias Carneiro

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Francisco Roberto Campos Gois

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h30min	Apresentação dos Participantes
09h	Abertura e Instalação da Assembleia
09:30h	Leitura e aprovação do Regimento Eleitoral
10h	Eleição
12:30h	Encerramento

6.5. Será dado ciência, bem como requisitado o acompanhamento de todo o processo eleitoral pelo Ministério Público do Estado do Ceará. 7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** 7.1. O(a) candidato(a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no ato de inscrição após o prazo final estabelecido no presente edital. 7.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital. 7.3 As datas estabelecidas neste edital, estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas às pessoas interessadas. 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em última instância pela Plenária desse Conselho. **Caucaia, CE 21 de setembro de 2020.** Antonia Irani Andrade de Araujo - Presidente da Comissão Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO. 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.21.002-01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1732 Centro - Caucaia-CE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CARNEIRO LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.864.632/0001-04, com sede na Rua José Natal de Araújo, 1055-Bairro Floresta, cidade de Boa

Viagem, Estado do Ceará, O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias a partir de 28 de setembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020. **PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA** - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 47 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013 e tendo por base o inteiro teor do processo nº 2020005210; **RESOLVE: Art. 1º Conceder,** de acordo com os artigos 73 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, à servidora **ALEXSANDRA PESSOA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar operacional, matrícula nº 34985, lotada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Grilo, órgão desta secretaria, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período compreendido entre **1º/10/2020 a 30.10.2020**, sem prejuízo de sua remuneração. **Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 27 de outubro de 2020. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. A Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, torna público o extrato do Contrato Nº 20201026002-01, a saber: **ÓRGÃO:** Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3501.04.122.0161.2.170. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO DE CAUCAIA-CE, COM DURAÇÃO DE 200/HÁ, PARA ATÉ 40 ALUNOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATADO(A):** ANTONIA EURILANE TEODOSIO GONÇALVES AMARAL 00166641324. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIA EURILANE TEODOSIO GONÇALVES AMARAL. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Caucaia-Ce, 26 de outubro de 2020. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - Ordenador(a) de Despesas - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 237/2020 – SEAD A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º IV do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 179 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009 **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2020002982. **RESOLVE: Art 1º CONCEDER** a servidora **ARIADNA FERREIRA DE MENEZES**, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Referência GMC01, matrícula nº 10349, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, **LICENÇA PRÊMIO** de 06 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos, abaixo discriminados, acompanhados dos meses para o gozo do referido benefício: **I - período aquisitivo de 06/07/1999 a 05/07/2004**, a ser gozada integralmente no seguinte período: **novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021**, sem prejuízo de sua remuneração; **II - período aquisitivo de 06/07/2004 a 05/07/2009**, a ser gozada integralmente no seguinte período: **fevereiro/2021, março/2021 e abril/2021**, sem prejuízo de sua remuneração. **Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, em 23 de outubro de 2020. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 2020.10.14001-01. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA E BANCO DAYCOVAL S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Cel. Correia Nº 2061, Centro, CEP 614600-004 CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, neste representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Luciana Nara Saraiva de Amorim, brasileira, casada, domiciliada em Caucaia-Ce, CPF Nº 022.571.094-30; **CONTRATADA:** BANCO DAYCOVAL S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, com sede em São Paulo, na Av. Paulista, 1793, CEP: 013.11-200, por seus representantes legais, denominada simplesmente CONTRATADA; **DO OBJETO:** O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO COM O MUNICÍPIO, VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, BUSCANDO AS MELHORES

CONDIÇÕES DE JUROS PRATICADOS NO MERCADO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SENDO QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONSIDERANDO O DECRETO Nº 630, DE 31 DE JULHO DE 2014 QUE FOI ALTERADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.040, DE 14 DE JUNHODE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.085, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CORRELATA, COM BASE NAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DE CAUCAIA-CE, observado o regulamento municipal sobre a matéria. **Parágrafo primeiro:** São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente CONTRATO, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado/prestadores de serviços e os (as) Celetistas. **Parágrafo segundo:** Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos concedidos no âmbito desse CONTRATO não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor). **Parágrafo terceiro:** Este credenciamento habilita a CONTRATADA a operar consignações no Município de Caucaia nas modalidades de: CRÉDITO CONSIGNADO; CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente CONTRATO reger-se-á pelos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019; Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020. DA FORMA DE CONCESSÃO DA CONSIGNAÇÃO: Toda consignação deverá ser feita exclusivamente mediante solicitação e anuência do servidor municipal, expressa através de contrato firmado entre este e a CONTRATADA e, toda operação de consignação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de controle de consignações contratado pela CONTRATADA junto ao fornecedor do sistema de controle disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085 de 29 de janeiro de 2020 e supervisionado pela CONTRATANTE. **Parágrafo primeiro:** Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores, e/ou, inclusive da CONTRATADA, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora CONTRATADA, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE entende que a CONTRATADA não tem corresponsabilidade e nem responde pelo fornecedor do sistema de consignações, sendo sua relação apenas de custeio e operacionalização dos serviços, de tal forma que, a CONTRATANTE supervisionará a atuação tanto da CONTRATADA quanto do fornecedor do sistema de controle de margem de forma individualizada. DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS. A CONTRATANTE não é parte da relação contratual firmada entre o Servidor Público e a CONTRATADA, portanto, a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONTRATADA, sob nenhuma hipótese. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Enviar para averbação em folha de pagamento os pedidos de descontos, alterações e exclusões de consignações nos salários dos Servidores Públicos, processados através do sistema de controle de margem contratado pela CONTRATADA. Informar via arquivo eletrônico para a empresa administradora do sistema de margem, contratado pela CONTRATADA, as margens consignáveis dos servidores, bem como os dados necessários para identificação dos mesmos, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações de forma on-line. Repassar mensalmente, em até 72h após o fechamento da folha de pagamento, para a empresa administradora do sistema de controle de margem, o arquivo de retorno da folha para disponibilização dos relatórios de conciliação. Repassar à CONTRATADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão das consignações objeto deste CONTRATO. **Parágrafo único:** Uma vez descontados dos mutuários as parcelas das consignações, o não repasse à CONTRATADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONTRATANTE. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo; Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA; Repassar à CREDENCIADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados; Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma

não se realizar até o dia 30 (trinta) de cada mês; Comunicar à CREDENCIADA, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo; 13. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira; Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar e cumprir todas as regras definidas nos dispositivos legais indicados na Cláusula Segunda; Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da CREDENCIADORA respeitadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Credenciamento; Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida; Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da CREDENCIADORA, preferencialmente, para o e-mail: rh@sead.caucaia.ce.gov.br, até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao desconto, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a CREDENCIADA, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado, e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, estabelecida na Rua Coronel Correia, nº 2061, Centro, Caucaia/CE. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da CREDENCIADORA nas situações previstas neste Termo de Credenciamento; Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração; Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a CREDENCIADORA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo. Ofertar seus produtos e/ou serviços consignados nas modalidades de (*crédito consignado, cartão de crédito consignado*) aos servidores do município de Caucaia respeitando as determinações da Secretaria de Administração e os procedimentos dispostos no sistema de controle de margem; Manter atualizadas as certidões e documentação de habilitação; Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor. Divulgar no sistema de controle de margem as taxas e coeficientes de empréstimos para consulta e simulação pelos Servidores Públicos. Observar e fazer cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020. Nas operações de empréstimos consignados deverão ser observadas as seguintes orientações: a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas; Nas operações de cartão de crédito serão consideradas as seguintes regras: a) é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas (inclusive de manutenção, anuidade ou emissão de cartão). Firmar contrato com o fornecedor do sistema de controle de consignações disponibilizado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do regulamento municipal sobre a matéria, Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020, sem qualquer interferência da CONTRATANTE no que concerne às bases comerciais firmadas. **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES.** A CONTRATADA, ao realizar operações de consignação junto aos servidores do Município, deve, sem prejuízo de outras informações legais exigidas (Art. 52 do Código de Defesa do Consumidor - CDC), observar a regulamentação específica expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia aos Consignados, no mínimo, das seguintes informações: a) valor total com e sem juros; b) taxa efetiva mensal e anual de juros; c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor da operação contratada; d) valor, número e periodicidade das prestações; e) soma total a pagar com a operação; O crédito do empréstimo concedido deve ser efetuado, obrigatoriamente, em conta corrente por meio da qual o Consignado recebe a remuneração paga pelas Secretarias e vinculadas. A CONTRATADA deverá liberar o valor contratado ao Consignado no menor prazo possível, que não poderá exceder a 3 (três) dias úteis da averbação da consignação. A CONTRATADA deve disponibilizar ao Consignado que solicitar a quitação antecipada do seu contrato, o boleto para pagamento, apresentando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contado da solicitação. Em caso de liquidação antecipada, além da liberação da margem no sistema respectivo em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do montante liquidatório, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Consignado documento de comprovação contendo as seguintes características e informações: a) documento com o timbre da

CONTRATADA; b) informações relativas ao contrato que está sendo quitado: número do contrato, quais parcelas compõem a quitação e valor da parcela; c) assinatura e carimbo do gerente responsável pela quitação. **Cláusula 1ª.** Só serão implantadas/excluídas na folha de pagamento as consignações averbadas até o dia 10 do mês de referência do pagamento do consignante, conforme Decreto Municipal nº 1.040 de 14 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020. **Cláusula 2ª.** Caso a quitação tenha ocorrido em data renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração. **DA RESCISÃO DO CONTRATO. Cláusula 4ª.** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de dois anos, contados a partir de sua assinatura, podendo excepcionalmenteser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração. **DA RESCISÃO DO CONTRATO. Cláusula 5ª.** Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente CONTRATO, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Cláusula 6ª.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CREDENCIADORA, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. **Cláusula 7ª.** Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos. Ocorrendo a denúncia ou rescisão do convênio por qualquer motivo, os efeitos da denúncia ou rescisão serão imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos de empréstimo e cartão de crédito firmados e ainda pendentes de total liquidação, desde que enviados para desconto pelo sistema de consignações da CONTRATADA. **Cláusula 8ª.** A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas. **Cláusula 9ª.** A gestão deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA será exercida pelo Setor de Recursos Humanos. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Cláusula 10ª.** Ocorrendo contestação do Servidor sobre o desconto no contracheque referente a consignação objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE solicitará cópia do Contrato à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-lo, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias. **Cláusula 11ª.** A importância mutuada de cada crédito de empréstimo contratado, nos termos do presente CONTRATO deverá ser depositada pela CONTRATADA diretamente em Conta Bancária de titularidade do Servidor tomador da consignação, que informará o número de sua Conta Corrente e a Agência Bancária. **Cláusula 12ª.** O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria. **DO FORO. Cláusula 13ª.** Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente CONTRATO. Assim ajustados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo: Caucaia/CE, 14 de outubro de 2020. Luciana Nara Saraiva de Amorim – **CONTRATANTE.** Banco Daycoval S/A - **CONTRATADO(A).**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10.26.002 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA INTERNA) – O Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia/CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à Ata de Registro de Preços a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2020.07.27.002. ÓRGÃO REQUISITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia/CE ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia/CE. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, TIPO QUENTINHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2020.07.27.002, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DE CAUCAIA/CE. **FAVORECIDO:** UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com **VALOR GLOBAL MENSAL de R\$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 670/2014, de 23 de outubro de 2014, art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Caucaia/CE, 26 de outubro de 2020. Rebeca Rodrigues Torquato - Ordenadora de despesas do Gabinete do Prefeito do Município.**